

PROJETO DE LEI Nº 24/2013.
DE 29 DE MAIO DE 2013.

Recebido em 03/06/13
Horário: 14:40h

Joana D'Arc
Joana D'Arc Dias
Secretária da Câmara Municipal

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.371/2009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2010 A 2013, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, JEFFERSON GONÇALVES MENDES, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação “1.207 – Aquisição de Equipamentos e Veículos p/ limpeza pública” no Plano Plurianual para os exercícios de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 1501 – Planejamento Urbano, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação				
Código: descrição: – Aquisição de Equipamentos e Veículos p/ Limpeza pública				
02 – Características da ação				
☒ Projeto	☒ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 05/2013	
☐ Atividade	☐ Em andamento	☒ Temporária	Término previsto: 12/2013	
☐ Operação Especial				
03 – Unidade responsável pela execução da ação				
Código: 02.07 descrição: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 - Custo e meta 2013	06 - Custo e meta p/2014	07 - Custo e meta p/2015	08 - Custo e meta p/2016
Manutenção do Convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana (Sedru)	R\$260.000,00 100%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0%

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) em face da execução da ação a que se refere o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

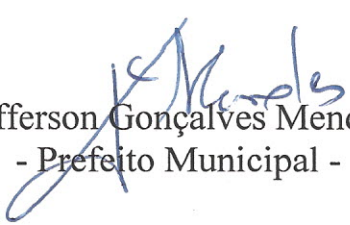
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.07 – Secretaria Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 1501 – Planejamento Urbano
Ação: 1.207 – Aquisição de Equipamentos e Veículos p/ limpeza Pública
Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente / Valor de R\$ 257,400,00(duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais) Recurso SEDRU – Fonte - SEDRU – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana
Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente / Valor de R\$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais) Recurso Próprio

Art. 3º Os recursos do referido crédito especial exposto no artigo anterior serão oriundos da tendência de excesso de arrecadação por meio de repasse do convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU, no valor de R\$ 257.400,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o recurso para abertura do referido crédito especial, disposto no artigo 2º, para suplementar a contrapartida do Município, será anulado na seguinte dotação orçamentária: “*Secretaria Municipal da Fazenda 02.03.99.999.9999.9.999 – 188 – Reserva de Contingência*” no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 29 de maio de 2013.


Jefferson Gonçalves Mendes
- Prefeito Municipal -


Dóris O. Vono Chiovato
Sec. Mun. De Obras e
Desenvolvimento Urbano

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 24/2013.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem como objetivo a alteração da Lei Municipal nº 4.371/2009, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 2010 a 2013, e também a autorização de abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2013, aprovada pela Lei Municipal nº 4.639/2013 de 03 de janeiro de 2013, no valor global de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), pelos seguintes motivos:

Trata-se de recurso que será repassado ao Município pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU - visando a aquisição de veículo – Caminhão compactador de lixo 12m³ para transportar os resíduos sólidos ao consórcio CIMASAS em Itajubá ao qual o município fará parte.

Considerando que o Município não possui UTC (Usina de triagem e compostagem) e nem Aterro Sanitário, e sim aterro controlado, o que não será mais permitido.

Visto que o Município não possui frota suficiente para atender demanda dos resíduos sólidos que deverão ser transportados até ao consórcio SIMASAS em Itajubá.

Sendo assim, a alteração da Lei do Plano Plurianual e a autorização para abertura de crédito especial, ora solicitada, são extremamente necessárias para que o Poder Executivo possa utilizar este recurso financeiro para aquisição do caminhão compactador de lixo, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Instruem o presente projeto de lei os seguintes documentos:

I – Cópia do Termo de Adesão CIMASAS

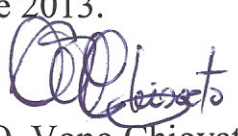
II – Cópia do comprovante de abertura da conta Bancária específica par receber este recurso.

Confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa Legislativa, aguardamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí, 29 de maio de 2013.


Jefferson Gonçalves Mendes
- Prefeito Municipal -


Dóris O. Vono Chiovato

Sec. Mun. De Obras e
Desenvolvimento Urbano



**Consórcio Intermunicipal dos Municípios
da Microrregião do Alto Sapucaí
para Aterro Sanitário**



TERMO ADITIVO DE ADESÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITÁRIO – CIMASAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 09.062.786/0001-46, neste ato representado por seu presidente, RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA, e o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JEFFERSON GONÇALVES MENDES, portador de cédula de identidade n. M-3.152.313 e inscrito no CPF/MF sob o n. 148.885.136-00, residente e domiciliado à Praça Benedito Teles, 282, Osório Machado, no Município de Santa Rita do Sapucaí, celebram o presente TERMO ADITIVO DE ADESÃO, na forma do art. 3º, § 2º, do Estatuto do CIMASAS, de acordo com o que segue:

DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão do Município de Santa Rita do Sapucaí como consorciado do CIMASAS.

DA VIGÊNCIA

Art. 2º. O Município passa a integrar o CIMASAS a partir da assinatura deste Termo Aditivo, após aprovação pela Assembléia Geral do CIMASAS.

DA RATIFICAÇÃO

Art. 3º. O Município que firma o presente Termo Aditivo deverá diligenciar para aprovação de lei municipal de ratificação do Protocolo de Intenções.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

n



**Consórcio Intermunicipal dos Municípios
da Microrregião do Alto Sapucaí
para Aterro Sanitário**

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem o Estatuto Social e a legislação pertinente.

DO FORO

Art. 5º. Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá para dirimir quaisquer conflitos.

Assim ajustados, ratificam o instrumento ora aditado, em todos os seus termos e condições não expressamente alterados neste documento, que àqueles se integram formando um todo e único e indivisível para todos os fins de direito.

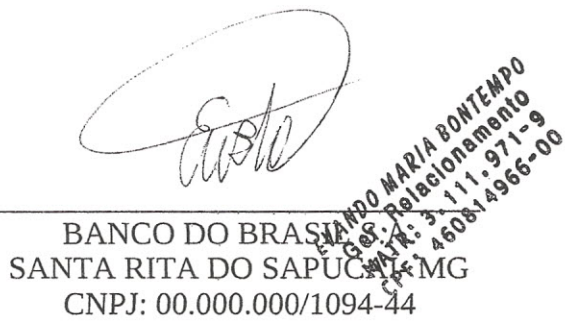
Itajubá, 23 de maio de 2013


CIMASAS
Rodrigo Imar Martinez Riêra
Presidente


Município de Santa Rita do Sapucaí
Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal

Santa Rita do Sapucaí, 28 de Maio de 2013.

Declaramos que a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAI, CNPJ: 18.192.898/0001-02, possui a Conta Corrente de nº 33.131-7 com a finalidade de acolhimento de recursos do convenio "SEDRU AQUISIÇÃO DE EQP" aberta em 17/05/2013.

BANCO DO BRASIL
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG
CNPJ: 00.000.000/1094-44

MARIA BONTEMPO
Relacionamento
CPF: 3.111.971-9
CPF: 460814966-00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO "ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA"



COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Santa Rita do Sapucaí, 10 de junho de 2013.

Rogério Ribeiro Baldoni

Presidente da Câmara de
Santa Rita do Sapucaí

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 24/2013, DE 29 DE MAIO DE 2013

Relator Daniel Batista Santuci Barbedo:

Este projeto de lei visa alterar o Plano Plurianual e criar crédito especial no valor de R\$ 260.000,00 para a aquisição de caminhão compactador de lixo com capacidade de 12m³, para transportar os resíduos sólidos ao consórcio CIMASAS, em Itajubá, ao qual o Município de Santa Rita do Sapucaí vai aderir. Esse recurso será repassado ao Município pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU.

O Município não possui UTC (usina de triagem e compostagem), nem aterro sanitário, mas somente aterro controlado, o que não será mais permitido. Por isso, esta aquisição é necessária, haja vista que o Município não possui frota suficiente para atender demanda dos resíduos sólidos, que deverão ser transportados até ao consórcio SIMASAS em Itajubá.

Por todos esses motivos, sou favorável à aprovação deste projeto.

Daniel Batista Santuci Barbedo

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO "ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA"



Voto do Vogal Vereador Vagner Fernandes Mendes:

Pela aprovação deste projeto.


Vagner Fernandes Mendes
Vogal

Voto do Presidente da Comissão Vereador Alexandre Márcio da Silva:

Pela aprovação deste projeto.


Alexandre Márcio da Silva
Presidente da Comissão

LEI Nº 4667/2013.
DE 11 DE JUNHO DE 2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.371/2009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2010 A 2013, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, JEFFERSON GONÇALVES MENDES, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação “1.207 – Aquisição de Equipamentos e Veículos p/ limpeza pública” no Plano Plurianual para os exercícios de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 1501 – Planejamento Urbano, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação				
Código: descrição: – Aquisição de Equipamentos e Veículos p/ Limpeza pública				
02 – Características da ação				
☒ Projeto	☒ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 05/2013	
☐ Atividade	☐ Em andamento	☒ Temporária	Término previsto: 12/2013	
☐ Operação Especial				
03 – Unidade responsável pela execução da ação				
Código: 02.07 descrição: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 - Custo e meta 2013	06 - Custo e meta p/2014	07 - Custo e meta p/2015	08 - Custo e meta p/2016
Manutenção do Convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana (Sedru)	R\$260.000,00 100%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0,00 0%	R\$ 0%



Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) em face da execução da ação a que se refere o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.07 – Secretaria Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 1501– Planejamento Urbano
Ação: 1.207 – Aquisição de Equipamentos e Veículos p/ limpeza Pública
Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente / Valor de R\$ 257,400,00(duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais) Recurso SEDRU – Fonte - SEDRU – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana
Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente / Valor de R\$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais) Recurso Próprio

Art. 3º Os recursos do referido crédito especial exposto no artigo anterior serão oriundos da tendência de excesso de arrecadação por meio de repasse do convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU, no valor de R\$ 257.400,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o recurso para abertura do referido crédito especial, disposto no artigo 2º, para suplementar a contrapartida do Município, será anulado na seguinte dotação orçamentária: “*Secretaria Municipal da Fazenda 02.03.99.999.9999.9.999 – 188 – Reserva de Contingência*” no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 11 de junho de 2013.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal


Dóris O. Vono Chiovato
Sec. Mun. Obras e Desenv. Urbano